



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº974 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.015

*“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 12225/2015, datado de 14/08/2015 ;

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 3(três) da quadra 12(doze) do Centro, com área total de 1.542,39m<sup>2</sup>( mil, quinhentos e quarenta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados), em 6(seis) lotes, sendo lotes 3(três), 14(quatorze), 15(quinze), 16(dezesseis), 17(dezessete) e 18(dezoito), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

**Art. 3º** Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

**Art. 4º** fica revogado o Decreto nº 971/2015.



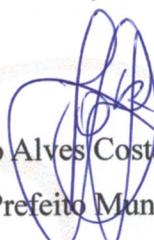
*Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 02 de outubro de 2015.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

*Prefeitura*  
**Igaratinga**  
*Trabalhando por voce.*